



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ - CPLA

**COMUNICADO RELEVANTE Nº 35/2023**  
**LEILÃO Nº 10/2023-ANTAQ-MAC15**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ - CPLA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANTAQ nº 94, de fevereiro de 2023, na legislação de regência, e considerando o que consta do Processo nº 50300.010427/2022-23, informa que foi feita a seguinte alteração no Edital do Leilão nº 10/2023-ANTAQ-MAC15 e sua respectiva Minuta de Contrato:

Documento	Redação Anterior	Redação Atual
Minuta do Contrato	9.2.2. O Valor do Arrendamento previsto na <b>Subcláusula 1.1.1</b> será pago pela Arrendatária à Administração do Porto, a partir da Data da Assunção até o final do Prazo do Arrendamento, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do último dia do mês de referência, mediante depósito em conta corrente a ser oportunamente indicada ou mediante guia específica.	9.2.2. O Valor do Arrendamento previsto na <b>Subcláusula 9.2.1</b> será pago pela Arrendatária à Administração do Porto, a partir da Data da Assunção até o final do Prazo do Arrendamento, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do último dia do mês de referência, mediante depósito em conta corrente a ser oportunamente indicada ou mediante guia específica.
Edital	31.1. Na hipótese de a ANTAQ e/ou o Poder Concedente tomarem conhecimento, a qualquer momento, de que qualquer documentação apresentada por uma Proponente é falsa ou inválida, esta será desclassificada sem que lhe caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de eventual indenização devida ao Poder Concedente, da execução da Garantia de Proposta <b>ou da Garantia de Execução do Contrato</b> , conforme o momento da identificação da ilegalidade, bem assim sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.	31.1. Na hipótese de a ANTAQ e/ou o Poder Concedente tomarem conhecimento, a qualquer momento, de que qualquer documentação apresentada por uma Proponente é falsa ou inválida, esta será desclassificada sem que lhe caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de eventual indenização devida ao Poder Concedente, da execução da Garantia de Proposta, conforme o momento da identificação da ilegalidade, bem assim sem prejuízo das demais sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.
Edital	Modelo 12 (...) Em atendimento ao disposto no Edital, a [Proponente], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto do Arrendamento. Declara,	Modelo 12 (...) Em atendimento ao disposto no Edital, a [Proponente], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto do

Documento	Redação Anterior	Redação Atual
	além disso, que (i) tem condições de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto do Arrendamento e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização mínima do capital social exigido no Edital e apresentar a <b>Garantia de Execução do Contrato</b> no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação.	Arrendamento. Declara, além disso, que (i) tem condições de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto do Arrendamento e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização mínima do capital social exigido no Edital no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação.

1. As demais disposições do Edital e da Minuta do Contrato permanecem inalteradas.

PATRÍCIA PÓVOA GRAVINA

Presidente da CPLA



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Povia Gravina, Presidente da CPLA**, em 24/11/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2095861** e o código CRC **D60C7E34**.